

PORTARIA SEC DE SAÚDE Nº 055/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A ILMA. SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e avaliar as investigações dos óbitos infantis e fetais;

CONSIDERANDO que as perdas fetais se constituem objeto de grande preocupação para a saúde pública, podendo ser considerado ainda evento sentinela da qualidade da assistência pré-natal e ao parto;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para a investigação e a conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a PORTARIA Nº 72, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o avanço nas ações de investigação dos óbitos infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

CONSIDERANDO que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade infantil e fetal.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico (GT) Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade infantil e fetal no Município de Joaquim Nabuco.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Prevenção do óbito Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º São atribuições do GT Municipal de Prevenção do óbito Fetal e Infantil:

- I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos infantis e fetais;
- II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;
- III. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações, classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e colaboradores;
- IV. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;
- V. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério e saúde da criança;



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE MORTALIDADE INFANTIL

Área técnica executivo

Coordenação Atenção Básica de Joaquim Nabuco-PE

Nome: Simone Alexsandra Pedrosa da Silva.
E-mail: atencaobasicajnabuco@hotmail.com

Coordenação de Vigilância epidemiológica de Joaquim Nabuco -PE

Nome: Rita de Cássia Sofia Barreto Bezerra.
E-mail: vigepidemiopernambuco@gmail.com

Representante do Hospital Municipal

Nome: Maria de Lourdes Luna da Silva.



GRUPO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL

Objetivo Geral: Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para sua redução.

Objetivos Específicos:

- Avaliar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais e seus componentes;
- Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
- Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- Definir e caracterizar os óbitos infantis evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
- Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança
- Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação;
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil e fetal na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.



VI. Recomendar às áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis, baseadas na análise dos óbitos;

VII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

VIII. Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT em Boletim Periódico.

Art. 3º O GT Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal terá coordenação técnica da Coordenação da Área Atenção Básica e Vigilância em Saúde, e terá assessoria contínua da Vigilância de óbito Regional.

Art. 4º O Grupo terá composição interinstitucional e multiprofissional com caráter técnico- científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com função eminentemente educativa.

Art. 5º O Grupo será composto por representantes e suplentes das seguintes áreas:

- **Coordenação da Vigilância Epidemiológica (Vigilância do óbito) e do Programa Municipal de Imunização** - Rita de Cássia Sofia Barreto Bezerra;
- **Coordenação da Atenção Básica** – Simone Alexandra Pedrosa da Silva;
- **Coordenadora de Enfermagem** – Hospitalar – Maria de Lourdes Luna da Silva;
- Profissionais das Unidades de Saúde da Família (USF) correspondentes ao óbito.

Art. 6º O membro suplente terá direito à voz, na presença do titular e à voz e voto na ausência deste.

Art. 7º A função dos membros do GT não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art. 8º As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Joaquim Nabuco, em 24 de fevereiro de 2025.


CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Cícera Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2025